

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 072/2021

ANO

2021

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 066/2021

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

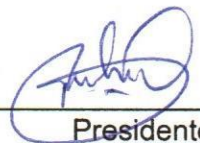
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 05 / 07 / 21

  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 05 / 07 / 21

APROVADO 05 / 07 / 21

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

Ocorrências:

Urgência Especial:     /    /    

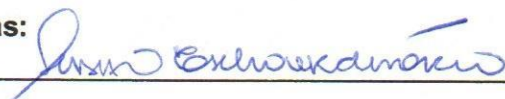
Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

Outras ocorrências:



Autógrafo Nº 67 / 2021

Data: 05 / 07 / 21

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 067/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº 066/2021**

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 258.100,64 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Cem Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para suportar as despesas com a Operação de Crédito - FINISA (Caixa Econômica Federal) para a FUNEC, conforme autorizado pela Lei nº 3.921 de 23 de Outubro de 2.019, conforme abaixo consignado:

**Unidade O: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade E: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE**

**Func. Programática: 12.364.0008-2.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

Elemento Despesa: 4.4.91.52 - Equipamentos e Material Permanente - Intra OFSS (0448)

Fonte de Recursos: 07 - Operação de Crédito

Aplicação: 100.0197 - Operação de Crédito - CEF - Lei nº 3921/2019

Valor da Suplementação: 258.100,64

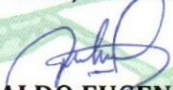
**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Operação de Crédito (FR 07), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

FONTE RECURSO: 07 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 258.100,64

**Parágrafo único** - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
05 de julho de 2021

  
**RONALDO EUGENIO LIMA**  
PRESIDENTE

  
**WAGNER A. PEREIRA LOPES**  
VICE-PRESIDENTE

  
**RENATO FERRAZ**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 064/2021

Santa Fé do Sul, de 02 de Julho de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

O crédito adicional suplementar demonstrado no presente projeto de lei será necessário para suportar as despesas com a Operação de Crédito – FINISA (Caixa Econômica Federal) para a FUNEC, conforme autorizado pela Lei nº 3.921 de 23 de Outubro de 2.019, e será utilizado por aquela Fundação na aquisição de equipamentos, de acordo com o Ofício nº 24/2021 da Presidência da FUNEC.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Ronaldo Eugênio de Lima**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL

066/2021 TRABALHANDO POR VOCÊ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 258.100,64 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Cem Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para suportar as despesas com a Operação de Crédito – FINISA (Caixa Econômica Federal) para a FUNEC, conforme autorizado pela Lei nº 3.921 de 23 de Outubro de 2.019, conforme abaixo consignado:

**Unidade O: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade E: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE**

**Func. Programática: 12.364.0008-2.041 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

Elemento Despesa: 4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente – Intra OFSS (0448)

Fonte de Recursos: 07 – Operação de Crédito

Aplicação: 100.0197 – Operação de Crédito - CEF - Lei nº 3921/2019

Valor da Suplementação: 258.100,64

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Operação de Crédito (FR 07), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

FONTE RECURSO: 07 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

258.100,64

**Parágrafo único** – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 02 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

**APROVADO**  
em Sessão de

05/07/21

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

02 JUL. 2021

PROT. Nº 443

**PROTOCOLO**



Ofício nº 24/2021

Santa Fé do Sul/SP, 02 de julho de 2021.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Assunto:** Informações sobre a Utilização de Recursos.

**Referente:** Crédito em andamento junto a CEF.

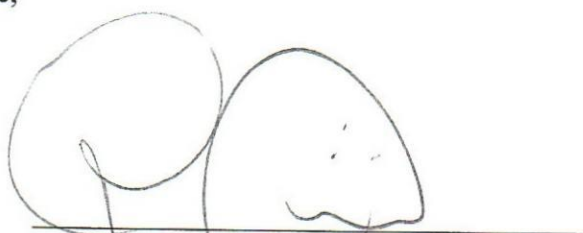
Senhor Prefeito/Secretário de Finanças,

1. Apresentamos à Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul à necessidade da abertura do crédito no valor de R\$ 258.100,64 (duzentos cinquenta e oito mil cem reais e sessenta e quatro centavos), que serão utilizados em equipamentos permanentes.

2. Informamos que o crédito acima refere-se ao saldo remanescente do financiamento firmado, contrato nº 0533022-42/2020-FINISA, entre a Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica Federal.

3. Aproveitamos a oportunidade, para solicitar o pedido de Emissão de Empenho à Prefeitura referente as aquisições informadas no item 1.

Atenciosamente,



**FERNANDO CAMARGO BENITEZ**

Presidente da FUNEC  
CPF. 262.402.448-48